**ANEXO I**

**CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$21.551,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Serão disponibilizadas vagas com valor de R$2.155,10 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Pode se inscrever no Edital mestres e mestras como pessoa física, que sejam residentes e que possuam atuação artística ou cultural comprovada na cidade de Barra do Piraí há pelo menos 10 (dez) anos.

Entende-se por Mestre ou Mestra, da Cultura Popular Barra do Piraí: Toda pessoa física (com idade igual ou superior a 40 anos completos na data da inscrição da proposta) detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais e que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas pessoas com deficiência | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R$2.155,10 | R$21.551,00 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio – conta CORRENTE que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

*(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)*

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

*(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve).*

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

*(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)*

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

*(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)*

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
| --- | --- | --- |
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação na categoria cultural  inscrito(a) | 10 |
| B | Experiência comprovada de 10 (dez) anos em Barra do Pirai. | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de  vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| PONTUAÇÃO BÔNUS | | |
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| D | Experiência comprovada acima de 30 (trinta) anos em Barra do Piraí. | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: |  | 50 |

∙ Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

∙ Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o proponente de maior idade, caso persista o empate, será realizado o sorteio.

∙ Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

∙ A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

**1. DO OBJETO**

O objeto é a premiação de mestres e mestras que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Piraí, observados os parâmetros descritos no Anexo I do Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barra do Piraí.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Os projetos serão analisados por comissão a ser nomeada ou pareceristas externos contratados, ambos pela Secretaria de Cultura de Barra do Piraí.

O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na chamada pública que decorrer deste, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

Serão premiados o total de 10 mestres e mestras.

**2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste edital é de R$21.551,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17160000 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS - 17150000.**

O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Nessa esteira será utilizado o valor de R$21.551,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais) do recurso percebido, para premiar Mestres e Mestras através da PNAB em Barra do Piraí. É imperioso destacar que o valor supracitado para a operacionalização da PNAB, é o que consta no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Plano de Ação que foi aprovado pelo Ministério da Cultura – Minc. Na realização deste TR estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização.

**4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

O presente credenciamento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

**5. DEFINIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO**

| Vagas ampla concorrência | Cotas  pessoas  negras | Cotas  pessoas  indígenas | Cotas  PCD | Total de  vagas | Valor do  prêmio | Valor total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R$2.155,10 | R$21.551,00 |

**6. DOS PRAZOS**

6.1 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí.

6.2 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Contudo, é imperioso destacar que o Proponente é o responsável pelas veracidade das informações prestadas no processo do Edital Nº 002/2025

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO de Barra do Piraí.**

O Município de Barra do Piraí tem como obrigação transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL, observando que: pessoas físicas é isenta de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não deverá ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O Município de Barra do Piraí não solicitará nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete Infração aquele que: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10. DO CREDENCIAMENTO**

Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital. O credenciamento não gera vínculo empregatício.

O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

A assinatura dos instrumentos jurídicos celebrados pela administração pública com os agentes culturais habilitados poderá ser física ou eletrônica, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí.

**11. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO**

O repasse dos recursos aos agentes culturais, será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela através de crédito em conta, após a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Não poderá haver descontos de Impostos, por tratar-se de fomento.

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal do agente cultural.

Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único.

**12. QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever no Edital mestres e mestras como pessoa física, que sejam residentes e que possuam atuação artística ou cultural comprovada na cidade de Barra do Piraí há pelo menos 10 (dez) anos.

Entende-se por Mestre ou Mestra, Mestre e Mestras da Cultura Popular Barrense: Toda pessoa fisica (com idade igual ou superior a 40 anos completos na data da inscrição da proposta) detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na

atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais e que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

**13 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam Pessoa jurídica (CNPJ): Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Microempreendedor Individual (MEI);

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**14. DAS ETAPAS E DOS RECURSOS**

14.1 O credenciamento será composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo Barra do Piraí, que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnabbp@gmail.com](mailto:pnabbp@gmail.com).com no prazo de 03 DIAS ÚTEIS com assunto “RECURSO SELEÇÃO MESTRES E MESTRAS”, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnabbp@gmail.com](mailto:pnabbp@gmail.com), com assunto “RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO MESTRES E MESTRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e da habilitação será no site oficial do Município de Barra do Piraí. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pmbp.rj.gov.br .

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pnabbp@gmail.com](mailto:pnabbp@gmail.com).com e telefone 0800 202 1999 - Ramal: 4282

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra do Piraí/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail [pnabbp@gmail.com](mailto:pnabbp@gmail.com).

15.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

15.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra do Piraí:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

14.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal. 15.9 A Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

IlI - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 15.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Piraí –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí.

15.13 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15.14 O período inicial de credenciamento para inscrição será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria de Cultura e Turismo De Barra do Piraí, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

**Barra do Piraí, 15 de abril de 2025.**

**Elaborado por:**

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo

**Autorizado por:**

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Ordenador de Despesas

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

ASSINATURA

**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA**

**CONSUBSTANCIADA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

| FOTO | | NOME: |
| --- | --- | --- |
| CPF: |
| RG: |
| DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  Nº XXXXXXX – PNAB FOMENTO, que sou  (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclararão étnico-racial: | | |
| (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DEMARCADO. | | |
| Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. | | |
| DATA: |  | |
| ASSINATURA: |  | |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com

deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO

para fins de participação no Edital Nº 002/2025 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a

apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e

aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção/Pareceristas,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº.: 002/2025, venho solicitar alteração do

resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do

resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO

**ANEXO IX – PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 –SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARRA DO PIRAÍ

CREDENCIAMENTO

EU\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_,DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições

impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5

(cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº

14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos

oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que

comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus

Decretos.

Barra do Piraí, ............ de .............................. de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO X**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG

nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em

todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser

utilizada na divulgação da execução do Edital de Chamamento Público **nº 002/2025** Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Piraí. A presente

autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou

a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**ANEXO XI**

**Modelo Carta de Anuência**

ATENÇÃO!! O Proponente deve apresentar 05 (cinco) cartas de anuência, assinadas

por pessoas diferentes. Caso o Proponente, apresente mais de uma carta de

anuência declarada por uma mesma pessoa, só será validada UMA CARTA e

desconsiderada qualquer outra que ultrapasse.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob

nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF) , CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , declaro e atesto que o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (COLOCAR NOME DO MESTRE/MESTRA), inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atua como mestre/mestra na categoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Barra do Piraí/RJ.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE